



LEI N° 324/2008 – DE 13 DE MAIO DE 2008.

CONCEDE REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como, os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Rio Novo do Sul, dispostos nas Leis Municipais n.º 222/2004, n.º 266/2006 e n.º 319/2007, da seguinte forma:

I - Fica fixado em R\$ 7.313,13 (sete mil, trezentos e treze reais e treze centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES;

II - Fica fixado em R\$ R\$ 3.657,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES;

III - Fica fixado em R\$ 1.755,50 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Rio Novo do Sul/ES.

A handwritten signature or set of initials, possibly "A.A.", written in dark ink.



Art. 2º. - Os recursos destinados à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

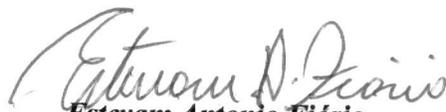
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2008.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de maio de 2008.


Estevam Antonio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria a Mesa Diretora do Legislativo Municipal.